

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV30008/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Jarras de Vidro com tampa, capacidade de 1300ml, destinadas a distribuição com as mães carentes e cadastradas no CadÚnico deste município, durante as comemorações alusivas ao dia das mães. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, ou acessando: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de Maio de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao.piripituba@gmail.com](mailto:licitacao.piripituba@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32771108.

Piraí - PB, 28 de Abril de 2023.

**ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU**  
Agente de Contratação



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

LEI N° 282/2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1°** Abre ao Orçamento do Município de PIRIPITUBA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

20.606.1002.2067	Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
500	Repasso financeira para o CONSIDE
337141.01	Recursos não Vinculados de Impostos Contribuições
	<b>Total</b>

**Artigo 2°.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1°, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4°.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 269/22, de 07 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraí para o exercício de 2023.

**Artigo 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraí, 28 de abril de 2023.

**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

PORTARIA N° 052/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2019, homologado pelo Decreto n° 023/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 14/08/2020 e prorrogado através do Decreto n° 021/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 03/08/2022.

RESOLVE:

**Artigo 1°** - Nomear a Senhora, **Aline Trajano de Souza** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Artigo 2°** - Designar a presente servidora para desempenhar suas funções na Escola José Gonçalves Filho, situada no Sítio Pau D'arco, Zona Rural deste município.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraí, 28 de abril de 2023.

**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**PORTARIA Nº 053/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 023/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 14/08/2020 e prorrogado através do Decreto nº 021/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 03/08/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora, **Jáina Cristina da Conceição** para o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo deste município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí, PB, 28 de abril de 2023.

  
**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**PORTARIA Nº 054/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Senhora **Rejane Pereira da Silva** do cargo de Assessora de Ensino e Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí, PB, 28 de abril de 2023.

  
**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**PORTARIA Nº 055/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Senhora **Gilcélia Mendes Matias dos Santos** do cargo de Diretora de Departamento de Creches, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí, PB, 28 de abril de 2023.

  
**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**PORTARIA Nº 056/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **Rejane Pereira da Silva** para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Creches, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí, PB, 28 de abril de 2023.

  
**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

PORTARIA Nº 057/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **Gilcéia Mendes Matias dos Santos** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Ensino e Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí-PB, 28 de abril de 2023.

  
**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o Senhor **Alexandre Marreiro de Lima**, Cargo Motoristas – Categoria D, para desempenhar suas funções perante a Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí-PB, 28 de abril de 2023.

  
**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

LEI Nº 283/2023

DENOMINA DE PADRE CRISTIANO MUFFLER O ATUAL CONJUNTO HABITACIONAL CONHECIDO COMO MUTIRÃO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominado de PADRE CRISTIANO MUFFLER, o atual conjunto Habitacional Mutirão, localizado no Bairro da Caixa D'água, situado na área urbana desta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piraí-PB, 28 de abril de 2023.

  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

LEI Nº 284/2023

INSTITUI A SEMANA DE CONCIÊNCIA DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Dica instituída a SEMANA DE CONCIÊNCIA DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA-PB, a se realizar anualmente na terceira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** - Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Piraí-PB, a SEMANA DE CONCIÊNCIA DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)

**Art. 3°** - A semana ora instituída terá o objetivo de conscientizar a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, por meio de atividades educacionais, esportivas, recreativas e também palestras de esclarecimento e conscientização sobre a temática dos direitos desta população.

**Parágrafo Único** - O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a serem debatidos durante a semana.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piripituba-PB, 28 de abril de 2023.

  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
– *Prefeito Constitucional* –